



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

**PROJETO DE LEI Nº 47 /2019**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes de divulgação do Serviço de Disque-Denúncia de Violência, Abuso e Exploração Sexual contra a Mulher no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

APROVA:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a afixação de cartazes para a divulgação do número telefônico da Central de Atendimento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra a Mulher – Ligue 180 – em estabelecimentos públicos no Município de Cariacica.

**Art. 2º** - Devem promover a divulgação, os estabelecimentos comerciais e congêneres que, em caráter permanente, provisório ou eventual, exerçam ao menos uma das seguintes atividades:

- I - hotel, motel, pousada e hospedagem;
- II - bar, restaurante, lanchonete e similares;
- III - eventos e shows;
- IV - estação de transporte de massa;
- V - salão de beleza, casa de massagem, sauna, academia de ginástica e atividade correlata;
- VI - venda de produtos dirigidos ao mercado consumidor, através de mercados, feiras e shoppings, independente do porte.

**Parágrafo único.** Enquadram-se também na presente Lei, todos os estabelecimentos comerciais situados à margem das rodovias que cortam o Município de Cariacica.

CÂMARA MUNICIPAL  
CARIACICA - ES  
920 Data 15/03/19  
Paniáio  
Protocolo - Geral  
Assinatura





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

**Art. 3º** - Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei deverão afixar placas constando a seguinte frase: **“VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE - DISQUE 180”**.

**Parágrafo único.** As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 20 (vinte) cm (centímetros) de largura por 15 (quinze) cm (centímetros) de altura, texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite a visualização nítida.

**Art. 4º** - Os estabelecimentos especificados no art. 2º terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Vicente Santório Fantini, 13 de Março de 2019.

  
**LELO COUTO**  
**VEREADOR - PR**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR LELO COUTO**

**JUSTIFICATIVA**

A violência contra as mulheres ainda é um grave problema no Brasil. Em 11 anos de funcionamento, mais de 6 milhões de atendimentos foram realizados pela Central de Atendimento à Mulher, o Ligue 180. Somente no primeiro semestre de 2016, a central contabilizou média 3.052 por dia! Números cada vez mais crescentes e alarmantes. Os dados foram revelados em balanço da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM).

A maioria das denúncias é feita pela própria vítima (67,9%), e mais da metade das mulheres que sofrem com a violência são negras (59,7%). De acordo com a SPM, os registros de violência realizados por outras pessoas, como parentes, vizinhos e amigos, aumentaram 93% no primeiro semestre deste último ano (2016), em relação ao mesmo período de 2015.

Criado em 2005 pela SPM, o serviço é gratuito e preserva o anonimato de quem faz a ligação. A partir de março de 2014, o teleatendimento também adquiriu a função de disque-denúncia, e, além de denúncias de violência, o Ligue 180 também serve para solicitação de informações sobre os direitos das mulheres e a legislação vigente, reclamações sobre os serviços da rede de atendimento e encaminha as mulheres para outros serviços, caso necessário.

Contudo, apesar do grande número de ligações, o alcance do Ligue 180 ainda está muito aquém dos números reais de violência contra a mulher, já que segundo estatísticas recentes, a cada dois minutos, cinco mulheres são agredidas violentamente no nosso país e somente em 4% dos casos as vítimas recorrem aos serviços prestados pela Central de Atendimento à Mulher.

Disponível 24h por dia e sete dias por semana, o "Disque 180" recebe ligações gratuitas exercendo o importante papel de receber denúncia de atos de violência contra as mulheres, fornecendo informações sobre o apoio do Estado no enfrentamento de situações adversas.

Assim, diante de todo o exposto, contamos uma vez mais com o inestimável apoio de nossos nobres pares para aprovarmos a presente propositura, objetivando a difusão desses importantes mecanismos de proteção da mulher.

Plenário Vicente Santo Fantini, 13 de Março de 2019

  
**LELO COUTO**  
**VEREADOR - PR**